



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº2.875/2024

Altera o Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 2.847/2023, que estima a Receita e Fixa despesa do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 2.847/2023, de 15 de dezembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos nos termos do art. 7º e art.43 da Lei 4.320/64, observando as seguintes condições:

[...]

III—Para abertura de créditos suplementares a conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada Orçamento Aprovado por esta Lei, para ajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA
MARTINS LOSI
04133614976
Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS LOSI
SALVADOR
ESTADO DO PARANÁ
CENTRO DE REGISTROS DO ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 71, CENTRO, CLEVELÂNDIA - PARANÁ
CEP: 85.530-000
FONE: (46) 3252-8000
FAX: (46) 3252-8000
E-MAIL: RAFAELA.MARTINS.LOSI@CIVIL.PR.GOV.BR
Data: 2024.11.19 10:02:02
Protocolo: 2024.00000000

Publicado Edição Nº 318 Pág. ...
Em 21 / 11 / 2024
Jornal AMP